



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Boletim Interno

(Criado pela Resolução n.º 08, de 14 de junho de 2005)

Ano III N. 19
Boa Vista, 14 de maio de 2007
(segunda feira)

Presidente: Des. **ALMIRO PADILHA**
Vice-Presidente/Corregedor: Des. **RICARDO OLIVEIRA**

Doutor **LUIZ FERNANDO MALLET**, Juiz de Direito
Doutora **MARIA DIZANETE DE SOUZA MATIAS**, Jurista
Doutor **MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI**, Juiz de Direito
Doutor **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA**, Jurista
Doutora **ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA**, Procuradora Regional Eleitoral
Doutor **ATANAIK NASSER RIBEIRO LOPES**, Juiz Federal

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 065, DE 03 DE MAIO DE 2007.

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das suas atribuições e,
CONSIDERANDO que o servidor **MARCOS ROGÉRIO VIEIRA DE SOUZA**, Chefe da Seção de Assistência Médica e Odontológica, símbolo FC-6, está em Licença para Capacitação no período de 01.03.2007 a 31.05.2007;

R E S O L V E :

Designar o servidor **MAURO SHOSUKA ASATO**, Médico, para substituir o referido servidor no período de 01.05.07 a 31.05.07.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ALMIRO PADILHA**

-Presidente –

Portaria n.º 066, de 09 de maio de 2007.

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder progressão funcional ao servidor **HÉLIO BRILHANTE PEREIRA**, da Classe C - Padrão 12, para a Classe C - Padrão 13, com fulcro na Resolução TSE n.º 21.251, de 15.10.2002, com efeitos financeiros a partir de 03.04.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **ALMIRO PADILHA**

-Presidente-

PORTARIA N.º 067, DE 10 DE MAIO DE 2007.

O Des. **ALMIRO PADILHA**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar, de acordo com o art. 7.º da Resolução TRE/RR n.º 14/2003, o servidor **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, a conduzir veículos deste Regional.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DES. ALMIRO PADILHA

— Presidente —

—

CORRIGENDA

Na Portaria do Gabinete da Presidência n.º 060, de 02.05.07, onde se lê: “a partir de 30.04.07”, leia-se: “02.05.07”.

Boa Vista, 04 de maio de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DES. ALMIRO PADILHA

— Presidente —

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 058, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Bel. Alex Caon Fin, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66 da Resolução TRE/RR n.º 012/05, e na forma da Resolução TSE n.º 22.054/05 e do art. 22, § 8.º, da Lei n.º 8.460/92,

C O N S I D E R A N D O o Memorando n.º 025/2007 da Corregedoria Regional Eleitoral de Roraima.

R E S O L V E :

Alterar o período do deslocamento do servidor ARMANDO CARLOS NAHMIA COSTA, estabelecido na Portaria DG 057, de 25 de abril de 2007, de 07 a 11.05.2007 para 14 a 18.05.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bel. Alex Caon Fin

-Diretor-Geral—

PORTARIA N.º 059, DE 09 DE MAIO DE 2007.

O Bel. Alex Caon Fin, Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66 da Resolução TRE/RR n.º 012/05, e na forma da Resolução TSE n.º 22.054/05 e do art. 22, § 8.º, da Lei n.º 8.460/92, resolve:

I – Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: Deslocamento da comissão para fiscalização da obra de construção do Cartório da 3ª ZE/RR.

Destino: Alto Alegre/RR

Período de afastamento: 11.05.2007

N.º de diárias: 0,5 (meia)

Servidores:

1-ANTÔNIO FERREIRA GOMES– Chefe da Seção de Planejamento e Obras, símbolo FC 6;

2-CLODOALDO MARINHO DA FONSECA– Chefe da Seção de Registro e Autuação, símbolo FC 6;

3-GUSTAVO RAPOSO MOREIRA– Chefe da Seção Judiciária da Corregedoria, símbolo FC 6;

4-ELILTON QUEIROZ DE AGUIAR– Servidor Requisitado;

Diárias:

Aos três primeiros servidores

Valor unitário da diária: R\$ 181,50

Valor total das diárias: R\$ 90,75

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 22,55

Valor total a ser pago: R\$ 68,20

Ao quarto servidor

Valor unitário da diária: R\$ 132,00

Valor total das diárias: R\$ 66,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 22,55

Dedução do Auxílio Transporte: R\$ 2,95

Valor total a ser pago: R\$ 40,50

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 8.º da Resolução TSE n.º 22.054/05.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-

Bel. Alex Caon Fin

— Diretor-Geral—